

LEI Nº 684/64

AUTORISA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS NOS DISTRITOS

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe compete,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento verbas destinadas a auxiliar a construção dos Cemitérios de:

JAGUARÉ

NESTOR GOMES

BARRA SECA B.R.5

SANTA LEOCÁDIA

NATIVO DE BARRA NOVA

ITAUNINHAS

SANTO ANTONIO BAMBURRAL e

NOVA VERONA

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965.

Sala Das Sessões, 21 de dezembro de 1.964.




